ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

## CONTRATO N ${ }^{\circ}$ 03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 392/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP № 003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ${ }^{\circ} 02 / 2017$

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, $n^{0} 53$ - Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG $\mathrm{N}^{\circ}$. 148.376-9 SSPIAC e inscrito no CPF $\mathrm{N}^{\circ}$. 360.894.272-68, e pelo seu $1^{\circ}$ Secretário, JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade
doravante denominada

CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa R. MARTINS DA COSTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ $n^{\circ}$. 04.590.435/0001-94, com sede na Rua Manoel Dantas nº 23 - Conjunto Universitário - Rio Branco/AC, representada neste ato por seu procurador DWIGTH DE SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade/ inscrito no CPF/MF sob o no. CONTRATADA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme - Processo nº. 392/2017 - Pregão Presencial n. ${ }^{\circ}$ 003/2017 - Tipo menor preço por item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP no 003/2017, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

| Item | Descrição | Quantidade |  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | Quant. | Uni. |  |  |
| 01 | Água Mineral natural de primeira qualidade, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros retornável, higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Sem vasilhame. | 800 | GRF | 6,30 | 5.040,00 |
| 02 | Água mineral natural sem gás envasada em garrafa PET de 500 ml , com tampa com rosca e lacre, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, pacote com 12 unidades. | 700 | PCT | 12,10 | 8.470,00 |
| TOTAL GERAL (R\$) |  |  |  |  | 13.510,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de17 de Outubro de 2017, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
2.2. Este contrato totaliza o valor de $\mathrm{R} \$ 13.510,00$ (Treze mil, quinhentos e dez reais).
2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA - DO

Rua 24 de Janeiro, no 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor de Compras

## Diretoria Executiva

OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até o $30^{\circ}$ (trigésimo) dia do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.
2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (quinze) horas no Setor de Transportes, no endereço sito á Rua 24 de janeiro, $n^{\circ} 53$ - Bairro Seis de Agosto, de $2^{\text {a }}$ á $6^{\mathrm{a}}$ feira, nos horários das 08 h 00 min às 12 h 00 min dos dias úteis.
4.3. No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.
4.4. Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

## CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente onerarão verbas das dotações orçamentária abaixo, constantes do orçamento do corrente exercício.

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000
Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco Fonte: 1
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.

Rua 24 de Janeiro, no 53 - Bairro Seis de Agosto - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-596
Fone: (68) 3302-7207 E-mail: compras@riobranco.ac.leg.br

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras
6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78 , incisos I a XI da Lei $\mathrm{N} .{ }^{\circ} 8.666 / 93$, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### 7.1.1. advertência;

### 7.1.2. multa:

7.1.2.1. de $1 \%$ (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 10\% (dez por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
7.1.2.2. de $10 \%$ (dez por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei $N^{\circ}$ 8.666/93, e atualizações posteriores.

## CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor Sr . FRANCISCO PAULO FERREIRA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos $1^{\circ} \mathrm{e}$ $2^{\circ}$, do artigo 67 , da Lei $n^{\circ} .8 .666 / 93$ e suas alterações.

## CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial SRP $n^{\circ} 003 / 2017$, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Registro de Preços, a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.
11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Executiva
Setor de Compras

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, 09 de fevereiro de 2018.
Pela contratante:


Pela Contratada:


